



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 044/2024, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR (CONSUP) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de **Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IFFar**, observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, na Portaria CAPES nº 183/2016, na Portaria CAPES nº 15/2017, na Portaria CAPES nº 102/2019 e na Instrução Normativa CAPES nº 2/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital, executado pela Comissão de Seleção constituída por Portaria.

1.1.1 A Comissão de Seleção considera as disposições citadas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.

1.2 Esta seleção destina-se ao preenchimento de vaga e à formação de **cadastro reserva**, conforme Quadro 1, de acordo com a necessidade do IFFar.

1.3 Os candidatos selecionados atuarão em atividade típica de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto do Sistema UAB, conforme atribuições descritas no item 9 deste edital.

1.4 As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo I) deste edital.

2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

2.1 Este Edital se destina a selecionar candidatos para ocupar uma (01) vaga de Coordenador Geral e cadastro reserva (CR) para Coordenador Adjunto do Sistema UAB no IFFar, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Quadro de função, vagas, carga horária e formação exigida.

FUNÇÃO	VAGAS	Carga Horária	FORMAÇÃO EXIGIDA
---------------	--------------	----------------------	-------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Coordenador Geral	01	20h	Graduação em qualquer área de conhecimento com Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES em qualquer área de conhecimento
Coordenador Adjunto	CR	20h	Graduação em qualquer área de conhecimento com Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES em qualquer área de conhecimento

2.2 O candidato não poderá ocupar vaga prevista neste edital se estiver em:

- a) afastamento (parcial ou total) ou em licença de qualquer tipo;
- b) ocupando cargo de Direção, Função Gratificada ou Função de Coordenação de Curso (presencial ou na modalidade EaD)

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para inscrição neste processo seletivo, para as vagas de Coordenação Geral e Coordenador Adjunto:

- a) Ser servidor público federal efetivo em exercício no IFFar;
- b) Possuir a formação exigida, conforme item 2 - Quadro 1;
- c) Ter experiência mínima de 03 (três) anos no **magistério superior** (conforme Portarias CAPES nº 183/2016 e nº15/2017);
- d) Ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano na Educação a Distância (Professor, Tutor e/ou Gestor de EaD)
- e) Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho, para o exercício da função mediante preenchimento de declaração da chefia imediata, para fins de autorização e ciência da referida carga horária para o exercício da função de Coordenação Geral ou da Coordenação Adjunta do Sistema UAB/CAPES no IFFar, conforme modelo disposto no Anexo III.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- f) Ter disponibilidade para atender às convocações e solicitações da CAPES, órgãos vinculados ao Ministério da Educação (MEC) e Diretoria de Educação a Distância (DEAD/IFFar);
- g) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais e *online*;
- h) Ter disponibilidade para realizar viagens, quando necessário;
- i) Possuir acesso a rede de computadores com internet, computador e webcam no local que irá desenvolver suas suas atividades e/ou realizá-las junto a DEAD/PROEN;
- j) Possuir habilidade no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, mediante comprovação de curso de no mínimo 20 horas;
- k) Não ter sido desligado como bolsista do sistema UAB pelos seguintes motivos: não cumprimento de forma satisfatória das atribuições referidas neste Edital de seleção, e/ou Conduta inapropriada em relação a colegas, estudantes, docentes e correlatos e/ou Desempenho considerado insuficiente;

4. PERÍODO DE ATUAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Para as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Sistema UAB no IFFar, serão concedidas bolsas nos seguintes valores:

- a) Valor da bolsa UAB/CAPES para Coordenador Geral: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- b) Valor da bolsa UAB/CAPES para Coordenador Adjunto: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

4.2 O período de vigência das bolsas de que trata o presente Edital é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos Editais do Sistema UAB.

4.3 O período de atuação do Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto será conforme com as necessidades do IFFar e condições estabelecidas pelo Sistema UAB/CAPES, sendo que o bolsista poderá permanecer atuando por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais.

4.3.1. Após o período mencionado, deverá ser respeitado o interstício de 4 (quatro) anos para participar de novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de Bolsas que trata o presente Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

5.1 O período de inscrições consta no cronograma (Anexo I) deste edital.

5.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada via Internet por meio de envio de mensagem eletrônica (*e-mail*), com toda a documentação descrita no item 5.3, para o endereço eletrônico editais.dead@iffarroupilha.edu.br, identificando, no campo assunto da mensagem, **o número do edital e nome da vaga**, a qual o candidato está



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

requerendo a inscrição (exemplo: Inscrição Edital nº 0XX/2024 – Coordenador Adjunto UAB).

5.3 Na ocasião da inscrição **deverão** ser anexados os seguintes documentos, conforme a ordem abaixo:

- a) Comprovante de vínculo com o IFFar;
- b) Comprovante (frente e verso) da formação exigida, conforme item 2 - Quadro 1;
- c) Comprovante da experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;
- d) Comprovante da experiência profissional mínima de 01 (um ano) na Educação a Distância (Professor, Tutor e/ou Gestor de EaD);
- e) Comprovante de capacitação no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, com carga horária, de no mínimo, 20 horas, realizados nos últimos três anos ;
- f) Tabela de Pontuação - Currículo (Anexo II) preenchida;
- g) Comprovações dos itens que o candidato pretende pontuar no Anexo II, em ordem e numerados, conforme os Grupos;
- h) Declaração de Disponibilidade e Autorização da Chefia Imediata para atuação como Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto do Sistema UAB no IFFar, conforme Anexo III;

5.4 Ao inscrever-se, o candidato assume ter pleno conhecimento do presente edital e responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pela documentação enviada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3.1, bem como o envio de todos os documentos previstos no item 5.3, na ocasião da inscrição.

6.2 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será analisada somente a última, sendo considerados somente os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

6.3 É permitida a inscrição em vagas distintas pelo mesmo candidato, desde que apresentada uma inscrição para cada vaga, acompanhada da respectiva documentação exigida por este Edital.

6.4 A classificação será realizada nominalmente, considerando a soma das pontuações obtidas, em ordem decrescente.

6.5 Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios progressivos de desempate, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) Maior pontuação no Grupo 3 do Anexo II;
- b) Maior idade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.6 Considerando a possibilidade de empate nos critérios anteriores, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 Os resultados serão publicados no Portal Institucional <http://iffarroupilha.edu.br/editais> conforme cronograma deste edital (Anexo I).

7.2 Os prazos para interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas ou à classificação preliminar deste processo seletivo constam no cronograma do edital (Anexo I).

7.3 Os recursos deverão ser realizados por meio do Formulário de Recursos (Anexo V) e encaminhados por *e-mail* para o endereço editais.dead@iffarroupilha.edu.br, preenchendo o campo *assunto* do *e-mail* com a palavra RECURSO - o número do edital e nome da vaga.

7.3.1 Somente serão analisados os recursos devidamente assinados e anexados ao *e-mail*, e que tenham sido enviados nos prazos previstos no cronograma (Anexo I).

7.4 Não caberão interposição de recursos por alegação de equívoco ou esquecimento no envio de documentos.

7.5 Os resultados dos recursos serão publicados no Portal do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>) conforme cronograma (Anexo I) deste edital.

8. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

8.1 A convocação dos classificados será realizada por meio de mensagem eletrônica, devendo o candidato convocado manifestar o interesse em assumir a vaga ou informar a desistência em até 04 (quatro) dias úteis, a partir do envio do e-mail.

8.2 Caso não haja manifestação por parte do candidato neste período, este será desclassificado, sendo chamado o próximo classificado, que terá o mesmo prazo para manifestar o interesse.

8.3 Para vinculação como bolsista do Sistema UAB, o candidato que assumir a vaga deverá firmar Termo de Compromisso conforme artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016, incluindo declaração de que não possuem outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

8.3.1 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

8.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8.5 A aprovação no presente edital e atuação como bolsista no âmbito do sistema UAB não implicará redução de carga horária das atividades desempenhadas como servidor(a) do IFFar.

8.6 Os dias e horários de atuação do Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto junto à Direção de Educação a Distância e da Pró-reitoria de Ensino (DEAD/PROEN) serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB e do calendário acadêmico da UAB/IFFar, podendo incluir finais de semanas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 São atribuições do Coordenador Geral UAB:

- a) Coordenar as atividades do(s) curso(s) ofertado(s) pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;
- b) Realizar reuniões periódicas com a(s) coordenação(ões) do(s) curso(s), tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- c) Participar de grupos de trabalho (GTs) no âmbito da DEAD/IFFar para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- d) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- e) Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades à UAB/DED/CAPEIS;
- f) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- g) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- h) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPEIS;
- i) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;
- j) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- k) Manter arquivo com as informações relativas ao(s) curso(s) desenvolvido no IFFar no âmbito do Sistema UAB;
- l) Verificar “*in loco*” o bom andamento do(s) curso(s);
- m) Verificar “*in loco*” a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à DED/CAPEIS;
- n) Realizar, em conjunto com a Coordenação Adjunta, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no sistema;
- o) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no(s) curso(s);
- p) Realizar outras atividades necessárias para o bom andamento e qualificação do(s) curso(s);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- q) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos para o desenvolvimento e oferta dos cursos, se houver;
- r) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC, se houver.

9.2 São atribuições do Coordenador Adjunto UAB:

- a) Auxiliar o Coordenador Geral em suas atribuições;
- b) Realizar reuniões periódicas com a(s) coordenação(ões) do(s) curso(s), tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento do curso elaborados pelo(s) coordenador (es) de curso e coordenadores de polo;
- d) Participar de grupos de trabalho no âmbito da DEAD/IFFar para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- f) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- g) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- h) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;
- i) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;
- j) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- k) Manter arquivo com as informações relativas ao(s) curso(s) desenvolvido(s) no IFFar no âmbito do Sistema UAB;
- l) Verificar “*in loco*” o bom andamento dos cursos;
- m) Verificar “*in loco*” a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
- n) Realizar, em conjunto com a Coordenação Geral, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no sistema;
- o) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- p) Realizar outras atividades necessárias para o bom andamento e qualificação do(s) curso(s).

10. DO DESLIGAMENTO DO SISTEMA UAB

10.1 Os Coordenadores que solicitarem desligamento deixam de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

10.2 Os Coordenadores poderão ser desligados do Sistema UAB, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a) término de contrato e não renovação;
- b) indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- c) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições inerentes à função;
- d) conduta inapropriada em relação a colegas, estudantes, docentes e correlatos;
- e) redução da demanda de atividades;
- f) alterações no Sistema UAB;
- g) desempenho considerado insuficiente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>) e replicação no Portal EaD (https://www.iffarroupilha.edu.br/editais_ead/editais-ead), sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

11.2 É vedada a complementação de qualquer documento durante o Cronograma de Execução do Edital.

11.3 Este processo seletivo será válido por um (01) ano a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados, conforme necessidades do Sistema UAB no IFFar, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

11.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6 Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas **somente** via e-mail editais.dead@iffarroupilha.edu.br.

11.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Santa Maria, 09 de fevereiro de 2024.

Nídia Heringer

Reitora do IFFar - Presidente do CONSUP

Decreto Presidencial publicado no DOU de 01 de fevereiro de 2021,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Abertura do edital	09/02/2024
Período para inscrições e envio da documentação por e-mail	09/02/2024 a 11/03/2024
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	12/03/2024
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	13/03/2024
Publicação do Resultado de Recursos e da Lista Final de Inscrições Homologadas	14/03/2024
Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	19/03/2024
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	20/03/2024
Publicação do Resultado de Recursos e Classificação Final dos Candidatos	22/03/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO - CURRÍCULO

Nome do candidato:

Obs.: 1º) Os comprovantes deverão estar devidamente identificados (no nome do arquivo) com **a numeração do Grupo e Item** que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada item da tabela de pontuação.

2º) Não serão avaliados os comprovantes apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e não contemplados nos itens a seguir.

Grupo	Item	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação Pretendida	Reservado à Comissão
1. Formação Acadêmica/ Titulação (será pontuada apenas a maior titulação)	1.Doutorado	15 pontos por título	15		
	2.Mestrado	10 pontos por título	10		
	3.Especialização	5 pontos por título	05		
2.Formação complementar	4.Curso de Formação para atuar no âmbito da EaD*	2 pontos para cada 20 horas	08		
3.Experiência profissional	5.Experiência em gestão na área de ensino**	1 ponto por semestre concluído	07		
	6.Experiência em gestão na EaD como colaborador EaD	1 ponto por semestre concluído	10		
	7.Experiência profissional na EaD como professor(a)	1 pontos por componente curricular concluído	15		
	8.Experiência como coordenador de curso EaD	1 ponto por semestre	10		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

		concluído			
	9.Experiência profissional na EaD como tutor(a)	1 pontos por semestre concluído	10		
	10. Experiência como Coordenador(a) Geral ou Adjunto UAB	1 pontos por semestre concluído	10		
	11.Experiência em coordenação geral de programas nacionais, como Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e-Tec Brasil, Programa EJA; Programas Mulheres Mil.	1 ponto por ano	05		
	12.Coordenador de Curso de Extensão ou Qualificação Profissional em EaD, devidamente registrado no SIG	1 pontos por curso concluído	05		
	13.Ministrante de Curso MOOC	1 pontos por curso	05		
TOTAL			100		

* não será considerado para fins de pontuação o requisito exigido no item 5.3 - letra "e";

**entende-se como experiência em Gestão na Área de Ensino o exercício em atividades de Gestão em Instituições Educativas visando qualificar as ações nas perspectivas: Administrativas, Financeiras ou Pedagógicas. (Ex: Diretor de Escola, Diretor de Educação a Distância, Coordenador Pedagógico, Pró-Reitor de Ensino, Coordenador de Ações Inclusivas, entre outras, exceto Colaborador em EaD);

***Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ (*nome do servidor*), SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, em exercício no(a) _____ (*unidade e setor*), declaro ter disponibilidade para atuar como Coordenador(a) _____ do Sistema UAB no IFFar durante 20 horas semanais, em jornada extraordinária à de servidor.

Assinatura do(a) servidor(a)
(assinatura digital pelo SIPAC ou SouGov)

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____ (*nome*), _____ (*cargo/função*), declaro ciência que o(a) servidor(a) _____ (*nome do servidor*) participará no Edital de Seleção _____ (*número do Edital*) para atuar 20 horas semanais na Coordenação _____ UAB.

Assinatura da chefia imediata
(assinatura digital pelo SIPAC ou SouGov)

